

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

Recurso nº 01. Candidato de inscrição nº 1710032

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 02. Candidato de inscrição nº 1725883

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 03. Candidato de inscrição nº 1749158

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 04. Candidato de inscrição nº 1723748

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 05. Candidato de inscrição nº 1745258

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 06. Candidato de inscrição nº 1739238

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 07. Candidato de inscrição nº 1718076

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato requer cópia do cartão-resposta para conferência. A solicitação será atendida pela banca, sendo a cópia do cartão-resposta enviada no e-mail do(a) candidato(a).

Recurso nº 08. Candidato de inscrição nº 1759607

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 09. Candidato de inscrição nº 1750897

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem das notas da prova objetiva dos candidatos de nível superior vespertino.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois após a reanálise percebe-se que a pontuação das notas publicadas estão corretas.

Recurso nº 10. Candidato de inscrição nº 1709781

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) questiona a sua desclassificação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não assinou o cartão-resposta, estando assim em desconformidade com o item 6.13.5 do edital.

Recurso nº 11. Candidato de inscrição nº 1726875

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer nova análise do julgamento do recurso da questão nº 05 de Língua Portuguesa – Nível Superior Matutino.

A questão é clara e está correta sobre as afirmações sobre a estruturação dos parágrafos. O item I é falso, pois não está correto afirmar que há limite de linhas na construção de um parágrafo. O item II é falso, pois não está correto afirmar que todos os textos, obrigatoriamente sejam formados por parágrafos. O parágrafo se aplica apenas aos textos escritos da linguagem verbal. Os itens III e IV estão corretos e são características da estruturação dos parágrafos, o recuo, bem como o tópico frasal. A questão não terá seu gabarito alterado.

Recurso nº 12. Candidato de inscrição nº 1709973

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer nova análise do julgamento do recurso da questão nº 05 de Língua Portuguesa – Nível Superior Matutino.

A questão é clara e está correta sobre as afirmações sobre a estruturação dos parágrafos. O item I é falso, pois não está correto afirmar que há limite de linhas na construção de um parágrafo. O item II é falso, pois não está correto afirmar que todos os textos, obrigatoriamente sejam formados por parágrafos. O parágrafo se aplica apenas aos textos escritos da linguagem verbal. Os itens III e IV estão corretos e são características da estruturação dos parágrafos, o recuo, bem como o tópico frasal. A questão não terá seu gabarito alterado.

Recurso nº 13. Candidato de inscrição nº 1709973

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer nova análise do julgamento do recurso da questão nº 42 do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas.

Considerando que a palavra com erro de digitação “direto” onde seria “direito” encontra-se na alternativa que deveria ser assinalada.

Considerando que a questão pedia para assinalar a alternativa incorreta (exceto).

Assim, portanto, ao identificar uma palavra diferente da correta na alternativa o candidato poderia ser induzido a escolher a referida alternativa.

A banca decide por manter a anulação da questão.

Recurso nº 14. Candidato de inscrição nº 1743384

Despacho/Justificativa. DEFERIDO EM PARTES. Candidato(a) requer nova análise do julgamento do recurso das questões nº 22 e 36 do cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

Sobre a questão nº 22, recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a ANULAÇÃO DA QUESTÃO, visto que, a alternativa B também se encontra correta, já que no enunciado da questão não foi mencionado que baseia-se principalmente nas características farmacocinéticas, já que o Diazepam nessa situação é um BZD mais usados como ANSIOLÍTICOS. Porém na prática

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

infelizmente todos consideram tudo como HIPNÓTICOS. Diante disso, revisando novamente a questão, estende-se pela anulação pelo relato exposto.

Quanto a questão 36 recurso não assiste ao recorrente, visto que, a alternativa D se encontra correta, conforme o livro de Ricardo Alberto Moreno, Táki Athanássios Cordás pág 77 de 2018 (2º edição), em seu Capítulo 5.3. Antipsicóticos, relatam que a venlafaxina é rapidamente absorvida, sua biodisponibilidade é de 45%, e a ingestão com alimentos retarda, porém não compromete sua absorção. Frase essa não citada os seus autores no artigo porque um dos autores, é o elaborador da obra, não se fazendo a autocitação. Ainda vale ressaltar que todas as demais afirmativas se encontram na mesma obra, pág e capítulo.

Sendo assim, segue a nova composição de notas da prova objetiva para o cargo de Farmacêutico Bioquímico:

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1720612	09/10/1995	Adrian Manoel Dos Santos	1,20	2,60	3,80
1728867	02/09/1991	Alesandra Glovacki	1,80	2,80	4,60
1757600	10/12/1994	Amanda Gabriela Droszczak	2,20	3,00	5,20
1750053	25/07/1984	Ana Carolina Seguro	2,00	4,00	6,00
1714412	07/12/1991	Ana Paula Schneider	0,00	0,00	Ausente
1731069	15/06/1983	Andrea De Souza Pereira Paes	2,00	3,60	5,60
1757509	23/12/1994	Bruna Carolina Ribeiro Zelovate	1,40	2,20	3,60
1717214	23/11/1996	Bruna Reck Dos Santos	2,00	2,80	4,80
1757619	23/03/1989	Danieli Elisa Hoss	0,00	0,00	Ausente
1728115	05/02/1994	Eliciane Ruthes	0,00	0,00	Ausente
1743120	14/09/1989	Jessica Luana Dos Santos Train	1,20	2,20	3,40
1757671	20/11/1992	Jorge Alexandre Furtado De Mello	1,60	2,60	4,20
1717774	22/03/1989	Karin Blaszkoski	2,20	3,20	5,40
1754651	17/04/1986	Katherine Kazmierczak	2,80	2,40	5,20
1717407	30/05/1988	Luana Salvi	1,60	2,20	3,80
1711413	21/02/1986	Maria Assiria Martins	2,00	1,80	3,80
1711489	17/09/1993	Mayara Aparecida Veiga	2,00	2,60	4,60
1745829	07/04/1993	Miqueli Akemi Nishioka	2,00	3,40	5,40
1714228	09/03/1990	Ornella Mariza Lingner Sperati	2,80	2,80	5,60
1710991	04/04/1992	Paula Sztoltz Piroski	2,40	3,40	5,80
1743384	15/03/1991	Rafaela Zielinski Cavalheiro De Meira	2,40	3,40	5,80
1711163	26/04/1987	Roberta Tremea	0,00	0,00	Ausente
1747128	20/03/1991	Thaisa Schumacher Gradovski	2,20	4,00	6,20
1758232	04/03/1996	Vitoria Wibbelt Dos Santos	3,40	2,80	6,20

Itaiópolis (SC), 26 de novembro de 2019.

Reginaldo José Fernandes Luiz
Prefeito Municipal